Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01612643/0001-59

LEI Nº 108 /2009

Ementa - Regulamenta Inciso II do art. 5º da lei 67/2005 que trata sobre os Vencimentos dos Servidores em cargo Permanente (efetivo) da Câmara Municipal de Santa Cecília e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Santa Cecília Estado da Paraíba faz saber que o plenário aprova e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica Regulamentado o Inciso II do art. 5º da lei 67/2005 que trata sobre os Vencimentos dos Servidores em cargo Permanente (efetivo) da Câmara Municipal de Santa Cecília e dá outras Providências.
- Art. 2º Fixa em 2 (dois) salários mínimos o vencimento do funcionário em cargo efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Santa Cecília PB.
- Art. 3º Fixa em 1 (um) salário mínimo o vencimento do Servidor em cargo efetivo de auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santa Cecília PB.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão em dotação própria do Orçamento vigente.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 15 de Junho de 2009.

Roberto Florentino Pessoa

Prefeito